



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 39/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 39/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PROJETO “FORTALECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRATEÚS: FORMAÇÃO, DIAGNÓSTICO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA ALIMENTAR LOCAL”

O Diretor-Geral do *campus* Crateús do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de discentes para atuarem como MONITORES do Projeto “Fortalecimento da Alimentação Escolar em Crateús: Formação, Diagnóstico e Valorização da Cultura Alimentar Local”, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006 na Plataforma TransfereGov, celebrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE , de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús, destina-se ao provimento de vaga e formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, de acordo com a necessidade e o interesse do projeto, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, celebraram Parceria através do Termo de Execução Descentralizada (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, a ser executado pelo IFCE *campus* Crateús, tendo por objeto a Capacitação de merendeiras atuantes em instituições públicas municipais da cidade de Crateús na elaboração de refeições saudáveis no âmbito escolar, por meio do desenvolvimento de competências e conhecimentos técnicos e científicos aliados a valores éticos, culturais e à responsabilidade socioambiental, contribuindo para a padronização dos serviços de alimentação e promoção da saúde e educação no município de Crateús.

2.2. O Projeto tem por objetivo promover a qualidade da merenda escolar na rede municipal de educação pública de Crateús-CE, com atenção às necessidades

específicas dos diferentes públicos atendidos pelas unidades escolares (ensino regular, creche, educação de jovens e adultos, educação integral) e ao desenvolvimento de cardápios adaptados às principais restrições alimentares (alergias, diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca, dislipidemia, prática religiosa).

2.3. O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuarem como MONITORES(AS) nas turmas do curso de formação inicial e continuada FORMAÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2.4. Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFCE que possuam os requisitos mínimos para a vaga.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horária Semanal	Requisito para concessão da bolsa	Requisitos mínimos
04	04	12 horas	<p>a) Ser aluno(a) regularmente matriculado no <i>campus</i> Crateús até o término do período de vigência do Projeto.</p> <p>b) ter disponibilidade de carga horária para o projeto de até 12 horas semanais para a atividade de Monitor .</p> <p>c) não acumular bolsa com outros tipos de bolsa do Governo Federal.</p>	<p>a) Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º semestre) ou de graduação ou de pós-graduação no <i>campus</i> Crateús.</p> <p>b) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.</p> <p>c) Entrega do termo de compromisso.</p>

3.1. Caso exista, terá preferência na seleção o(a) estudante matriculado(a) no *campus* em **Curso na área do Projeto (Técnico em Alimentos)**.

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

4.1. Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.

4.2. Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.

4.3. Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.

4.4. Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.

4.5. Comunicar problemas de disciplina aos professores e à equipe pedagógica.

4.6. Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores.

4.7. Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.

4.8. Identificar qualquer comportamento que possa ir contra às regras do

IFCE e do Programa.

4.9. Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.

4.10. Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.

4.11. Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.

4.12. Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.

4.13. Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipe pedagógica para um ambiente harmonioso e eficaz.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no formulário eletrônico <https://forms.gle/ekTwNzHJkpRYK9rv9>, no período de **10 a 18 de fevereiro de 2026**, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo PDF.

- a) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial) - obrigatório;
- b) Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a) - obrigatório;
- c) Histórico Escolar do IFCE onde conste o Índice de Rendimento Acadêmico - obrigatório;
- d) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFCE e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I - obrigatório;
- e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II - classificatório.

5.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

5.3. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.

5.4. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

5.5. A Comissão Avaliadora não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.6. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

5.7. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *campus* participante com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Documentação Exigida	Pontuação
1	Estudante do curso Técnico em Alimentos	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico	20 pontos
2	Estudante de outros cursos do <i>campus</i>	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico	10 pontos
6	Rendimento acadêmico	Histórico Escolar do IFCE ou Declaração contendo o IRA/Coeficiente de Rendimento	> 89 e < = 100 (10 pontos) > 74 e < = 89 (6 pontos) > 59 e < = 74 (4 pontos)
7	Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário	Declaração emitida pelo professor extensionista, responsável pelo projeto ou pelo setor de extensão do <i>campus</i> .	2 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
8	Atuação anterior como monitor(a) no curso técnico em Alimentos	Declaração informando a disciplina em que foi monitor emitida, preferencialmente, pelo professor orientador da monitoria ou pela Gestão máxima de Ensino.	5 pontos por atuação, no máximo 10 pontos
9	Atuação anterior como monitor(a) em outros cursos do <i>campus</i>	Declaração informando a disciplina em que foi monitor emitida, preferencialmente, pelo professor orientador da monitoria ou pela Gestão máxima de Ensino.	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos

6.2. Para fins de pontuação do rendimento acadêmico, item 6 do Quadro II: Tabela de Pontuação, se levará em consideração a seguinte conversão:

I - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 10, converter o rendimento em escala de 0 a 100, multiplicando o valor do rendimento acadêmico por 10;

II - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 100, manter o rendimento em escala de 0 a 100, utilizando o valor apresentado;

III - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 1000, manter o rendimento em escala de 0 a 100, dividindo o valor do rendimento acadêmico por 10;

6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas:

- uma para os(as) estudantes do curso Técnico em Alimentos;
- e outra para os(as) estudantes dos outros cursos do *campus* Crateús.

6.4. O preenchimento das vagas atenderá, **primeiramente**, à lista dos(as)

estudantes do curso Técnico em Alimentos, seguidos da lista dos(as) estudantes dos outros cursos do *campus* Crateús. Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior rendimento acadêmico;
- b) maior idade.

6.6. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período discriminado no cronograma (item 12), exclusivamente via Internet, no endereço de e-mail da coordenação de extensão do IFCE *campus* Crateús extensao.crateus@ifce.edu.br.

6.7. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

6.8. O resultado final será divulgado no dia na página do IFCE, na data prevista no cronograma (item 12)

7. DA ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e Extensão do IFCE (FAIFCE), gestora financeira do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

7.2. Cada profissional será contratado e receberá 05 parcelas de bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período do projeto podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária;

7.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

7.4. O banco aceito para fins de pagamento pela FAIFCE é o Banco do Brasil.

7.5. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FAIFCE ou o IFCE.

7.6. As bolsas poderão ser suspensas ou canceladas nos seguintes casos:

- a) houver substituição do bolsista ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Projeto ou acúmulo indevido de benefícios;
- e) indisponibilidade de recursos financeiros;
- f) redução da demanda de atividades;

- g) conclusão do curso;
- h) trancamento de matrícula;
- i) desistência da bolsa ou do curso;
- j) prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8. DAS ATIVIDADES

8.1. O estudante selecionado atuará como bolsista devendo dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Projeto.

8.2. O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto por 5 meses, iniciando no mês de março de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

8.3. Considerando as necessidades do curso do Projeto, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos períodos não previstos no calendário acadêmico do *campus* Crateús.

8.4. O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto.

8.5. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFCE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Técnica do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, no *campus* Crateús e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail extensoa.crateus@ifce.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensoa.crateus@ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 12) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão avaliadora do certame que será constituída por servidores/as do IFCE *campus* Crateús designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (item 12).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso administrativo devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo e enviado para o e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (Item 12).

11.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Simplificado do Instituto Federal do Ceará - *campus* Crateús, no prazo estabelecido no cronograma (item 12).

11.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal do Ceará - *campus* Crateús serão preliminarmente indeferidos.

11.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, cargo, vaga a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

11.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da lista de inscrições homologadas ou do resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

12. CRONOGRAMA

Quadro III: Cronograma

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	09/12/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de Impugnação dos Termos do Edital	10 a 11/12/2025	e-mail:extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	12/12/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de inscrições	10 a 18/02/2026	https://forms.gle/ekTwNzHJkpRYK9rv9
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	20/02/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de apresentação de recursos a lista de inscrições deferidas	21 a 23/02/2026	e-mail:extensao.crateus@ifce.edu.br
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	24/02/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de Seleção	25 a 26/02/2026	Comissão ou Coordenador Local
Resultado preliminar	27/02/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/
Período de apresentação de recursos	28/02/2026 a 02/03/2026	e-mail:extensao.crateus@ifce.edu.br
Resultado final após recursos	03/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/

12.1. A coordenação do projeto poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução.

12.2. Havendo à impossibilidade do estudante classificado(a) desenvolver a atividade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do projeto, previsto para ocorrer entre Dezembro/2025 e Setembro/2026, podendo ser prorrogado por período a ser definido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, de acordo com as especificações do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período mediante necessidade do Projeto Capacitação de merendeiras atuantes em instituições públicas municipais da cidade de Crateús, instituído pelo TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006, disponibilidade financeira e aprovação da Coordenação de Extensão do IFCE - *campus* Crateús.

13.2. Em caso de prorrogação um termo oficial será público no site oficial do *campus*.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *campus* Crateús, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

14.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - código do Programa nº00025320250006-004390 e código do Plano de Ação nº000253250006.

14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFCE *campus* Crateús participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

09 de Dezembro de 2025.

DIEGO XIMENES MACEDO

Diretor-Geral | IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 09/12/2025, às 09:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8216946** e o código CRC **6153884F**.